



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO Nº 009/2017- SEMSA

**OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEMSA.**

EMPRESA: J.T.P. NASCIMENTO E COMÉRCIO

Belterra, PA 17 de Fevereiro de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO Nº. 009/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA J.T.P. NASCIMENTO COMÉRCIO**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de manutenção em computadores, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.T.P. NASCIMENTO E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 22.637.430/0001-51, com endereço sito à Rua Galdino Veloso, Loja 02, 197, Bairro Centro, Santarém – Pará, neste ato representada por **JAYNARA TAYSE PASSOS NASCIMENTO**, portadora do RG n. 6921796 PC/Pa e CPF n. 027.128.162-69, residente e domiciliada na Av. Altamira, 310, Bairro Santíssimo, nesta cidade de Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------------	--------	-------	-------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

			UNITARIO	
1	MANUTNÇÃO GERAL,MÃO DE OBRA CPU	19	R\$ 280,00	R\$ 5.320,00
2	MANUTENÇÃO DE MONITOR	19	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
3	MANUTENÇÃO GERAL,MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CPU	19	R\$ 580,00	R\$ 11.020,00
4	MANUTENÇÃO GERAL COM MÃO DE OBRA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	11	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00
5	MANUTENÇÃO GERAL,MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$	68	R\$ 720,00	R\$ 48.960,00
				R\$ 72.240,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 72.240,00 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMSA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **17/02/2017 a 17/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato,devendo o objeto ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, após a entrega da requisição..

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMSA, com a seguinte dotação:

04.122.0002 2.004.3.3.90.30.00.0100 – SEMSA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor Dirlando Cabral como fiscal do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

XIX. O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 009/2017-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 17 de Fevereiro de 2017.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JAYNARA TAYSE PASSOS NASCIMENTO
J.T.P. NASCIMENTO E COMÉRCIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: